

S. E. S. M. T. - SEMAE

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

MEMORIAL DE SEGURANÇA

Req.: 1107/2017

Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados de Controle, Operacionalização e Fiscalização das Portarias.

1. DA INTEGRAÇÃO DOS TRABALHADORES

1.1. Todos os trabalhadores da contratada ou de eventual subcontratada – desde que permitido no ajuste – que irão desenvolver suas atividades no âmbito do contrato firmado com o SEMAE, somente poderão iniciar seus trabalhos após participação em treinamento de integração a ser ministrado pelo SESMT do SEMAE.

1.1.1. A integração ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante agendamento realizado pelo SEMAE.

1.1.2. Na data do treinamento de Integração deverá ser apresentada relação, assinada pelo representante legal da contratada, contendo o nome completo, números do RG e do CPF dos trabalhadores que participarão do treinamento.

1.2. A contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia, em atendimento à Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho:

1.2.1. P.P.R.A. - Programa de Prevenção a Riscos Ambientais, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. recolhida junto ao CREA. **Toda empresa**, independente de seu grau de risco ou número de funcionários deve elaborar e implementar o P.P.R.A.

1.2.2. P.C.M.S.O. - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com a indicação do médico responsável pela elaboração e coordenação do programa, para as empresas enquadradas nos graus de risco 3 e 4 com mais de 10 (dez) empregados.

1.3. Os documentos abaixo relacionados, referentes aos trabalhadores que participaram ou participarão da integração realizada pelo SEMAE, deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:

1.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS.

1.3.2. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

1.3.3. Cópia das fichas de entrega dos EPI's.

1.3.4. Comprovante de treinamento para uso correto dos EPI's.

1.4. Havendo a necessidade de troca de trabalhador, a contratada deverá programar a integração no SESMT do SEMAE, cumprindo as demais determinações constantes no presente.

MEMORIAL DE SEGURANÇA
Req.: 1107/2017

**Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados de Controle,
Operacionalização e Fiscalização das Portarias.**

- 1.5. Na necessidade de providências a serem tomadas pela Autarquia ou por terceiros que impossibilitem o início dos serviços nos termos do contrato e deste memorial a integração e a entrega da documentação será realizada em data a ser agendada, pelo SEMAE, com a contratada.

2. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- 2.1. A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 2.2. A empresa também é obrigada a treinar o funcionário sobre o uso adequado, tornar obrigatório e somente fornecer equipamentos com certificado de aprovação - C.A. - emitido pelo Ministério do Trabalho e da Administração.
- 2.3. O calçado de segurança e o uniforme são de uso obrigatório, devendo ser substituídos ou complementados com outros equipamentos, conforme operação.

3. TRANSPORTE DE TRABALHADORES EM VEÍCULOS

- 3.1. Transporte coletivo dos trabalhadores deve ser feito através de meios de transporte autorizados pelas entidades competentes e adequados as características do percurso.
- 3.2. A condução do veículo deve ser feita por condutor habilitado para o transporte coletivo de passageiros.
- 3.3. *É proibido o transporte de trabalhadores sobre a carroceria de caminhões.*

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 4.1. Este documento segue impresso em duas folhas, onde são levantadas condições em que a contratada deverá encontrar durante a execução do contrato, porém não desobriga o cumprimento de todas as normas relativas a segurança e medicina do trabalho.

Piracicaba, 06 de junho de 2017.


Adalberto Rodrigo Peres Nunes
Engenheiro de Segurança do Trabalho